



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

para a ampliação do setor educacional da Municipalidade.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrente desta Lei, correrão a conta de dotações existentes no orçamento, ficando o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir créditos especiais, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações.

ARTIGO 3º)- Entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de outubro de 1.978.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 182/78

RUDORIZA DOAÇÃO DE PRÉDIO E DA OUTRAS PROVÍDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

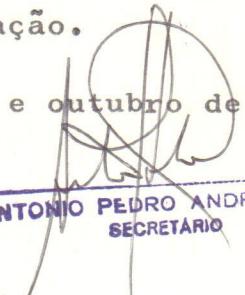
ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do prédio e área disponível do Ginásio Municipal, para o Estado de Minas Gerais, para fins de instalação de Extensão de Série estadual no Município.

ARTIGO 2º)- A doação será feita mediante escritura pública.

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de outubro de 1.978.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 183/78

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITIS (MG).

A Câmara Municipal de Buritis, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica aprovado o PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, em atendimento a Lei Federal nº 5.917 de 10.09.73 e de acordo com as instruções básicas pré-estabelecidas pelo DER/MG.

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 2º) - Passam a fazer parte integrante desta Lei as estradas de jurisdição com o Mapa do referido Plano.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 28 de outubro de 1.978.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 184/78

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o executivo Municipal de Buritis, autorizado a fazer a abertura de crédito especial no limite até R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para compra de terreno a ser desapropriado para doação a COPASA, conforme determinação da Lei nº 131 de 24.09.77, na seguinte dotação orçamentária.

2.7 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13 - SAÚDE

76 - SANEAMENTO

447 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4200 - Inversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóveis

ARTIGO 2º) - Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de outubro de 1.978.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO